



O TRABALHO CONTINUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BENEDITINOS – PI
CNPJ: 06.554.778/0001 – 29



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº DL 005/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENEDITINOS, ESTADO DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI E A EMPRESA: **D R C COMERCIO LTDA, CNPJ: 04.651.057/0001-01**, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRAMENCIONADO, E FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93 CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.554.778/0001-29, com sede na Rua Floriano Peixoto, 270 - Centro – Beneditinos, Estado do Piauí, aqui representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. JULLYVAN MENDES DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, RG nº 2.437.808-SSP-PI e CPF Nº. 022.624.543-88, e do outro lado, a Empresa **D R C COMERCIO LTDA**, aqui denominada *CONTRATADA*, C.N.P.J. Nº **CNPJ: 04.651.057/0001-01**, com endereço à Av. Odilon Araujo, nº 940, CEP: 64.017-901, Bairro Piçarra, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, por seu representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e Legislação pertinente, o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento de material instrumental cirúrgico para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Beneditinos, Estado do Piauí, conforme anexo da Dispensa acima mencionada e de acordo com a necessidade da administração durante a vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº **005/2018**, cujo resultado foi homologado em 27/08/2018, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitações, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.



O TRABALHO CONTINUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BENEDITINOS - PI
CNPJ: 06.554.778/0001 - 29



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO – A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do orçamento de 2018, tendo como Fonte de Recursos: PAB, FUS, COFINANCIAMENTO, FMS, FPM, ICMS, UNIDADE DE SAÚDE ANTONIO DOS SANTOS, RECEITAS PRÓPRIAS e outras fontes de recursos destinados à saúde municipal, tendo como valor previsto **RS 17.128,32 (Dezessete Mil, cento e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)**, condicionado à efetiva necessidade da administração municipal contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, pelo fornecimento do objeto, os preços integrantes da Proposta Apresentada em Anexo. A *CONTRATADA* deverá fornecer o objeto no Município de Beditinos, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado em uma única parcela conforme fornecimento do objeto no prazo de até noventa (90) dias, até o patamar quantitativo limite estipulado nesta Dispensa e na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS – O prazo do contrato será de até 31 de Dezembro de 2018, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado previamente pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE – Constituem direitos e prerrogativas do *CONTRATANTE*, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o *CONTRATADO* aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Além do previsto na Dispensa de Licitação nº 05/2018, constituem-se em obrigações do *CONTRATADO*:

- I – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.
- II – Responder às determinações regulares do representante designado pelo *CONTRATANTE*, bem assim as da autoridade superior.
- III – Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.
- IV – Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Beditinos – PI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADE AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Dispensa de Licitação nº 005/2018 que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Dispensa de Licitação nº 005/2018.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - A Prefeitura fiscalizará a execução do contrato, e a sua qualidade, diretamente através da Secretaria Municipal de Administração, se assim entender, também através de supervisão contratada, podendo, outrossim não aceitar os que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.



O TRABALHO CONTINUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BENEDITINOS - PI
CNPJ: 06.554.778/0001 - 29



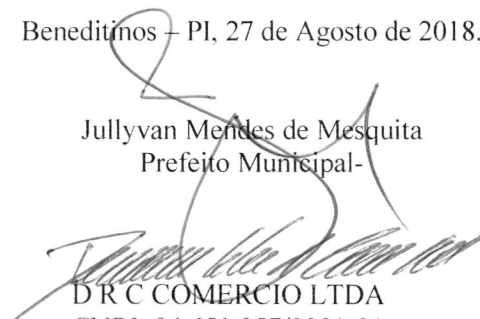
CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, este Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2018 e Proposta em anexo no Processo de Dispensa que deu origem a este Contrato.
- b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93.
- c) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
- d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio legal da Cidade de Altos - PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Beneditinos - PI, 27 de Agosto de 2018.

Jullyvan Mendes de Mesquita
Prefeito Municipal-


D R C COMERCIO LTDA
CNPJ: 04.651.057/0001-01
Empresa vencedora

TESTEMUNHA: _____
C.P.F. nº

TESTEMUNHA: _____
C.P.F. nº